

Faculdade de Direito da Universidade do Porto
3.º Ciclo de Estudos em Direito

Ano Letivo 2026/2027

1) Avisam-se os interessados de que as candidaturas ao 3º Ciclo de Estudos em Direito (conducente ao grau de Doutor em Direito) a lecionar na Faculdade de Direito da Universidade do Porto no ano letivo de 2026/2027, devem ser apresentadas de **01 de abril a 30 de abril de 2026.**

2) Podem candidatar-se ao 3.º Ciclo de Estudos em Direito:

- a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pela comissão científica como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela comissão científica.

3) As candidaturas ao 3º. Ciclos de Estudos em Direito devem ser submetidas on-line, a partir do link de candidaturas, disponibilizado no endereço da página do curso em "<http://sigarra.up.pt/fdup -> Cursos-> Doutoramento-> Doutoramento em Direito>", no prazo referido em 1) deste Despacho mediante o pagamento de uma **taxa de candidatura no valor de €55**, conforme o previsto na Tabela de Emolumentos da Universidade do Porto, não reembolsável.

4) O boletim de candidatura, disponibilizado na página, deve ser submetido com os seguintes elementos:

- a) Documento (s), devidamente autenticado (s), comprovativo(s) de que o candidato reúne as condições a que se refere o ponto 2 deste Despacho, nomeadamente licenciatura e/ou mestrado;
- b) Certificado de Histórico Escolar e/ ou média de Licenciatura e/ ou Mestrado
- c) Documento de identificação (se não desejar inserir cópia do documento de identificação (nacional ou passaporte) deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento);
- d) Comprovativos de conclusão de cursos não conferentes de grau, com indicação dos conteúdos temáticos e das horas de formação;
- e) Indicação do orientador - e coorientador – caso exista, e respetivo(s) termo(s) de aceitação (orientador / coorientador); a lista de docentes da FDUP que poderão orientar as dissertações de doutoramento está disponível na página do curso do Doutoramento em Direito;
- f) Tema e projeto de tese, necessariamente incluídos numa das linhas de investigação desenvolvidas no CII – Centro de Investigação Interdisciplinar em Justiça da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, a ser identificada pelo candidato;

5) Os candidatos que tenham concluído o curso de Mestrado na Faculdade de Direito da Universidade do Porto estão dispensados da apresentação de documento comprovativo do grau de mestre;

6) Sem prejuízo do disposto em convenção internacional aplicável, os documentos mencionados nas alíneas a) e b) do ponto 4 devem ser legalizados nos termos do código de Processo Civil: ***“Os documentos autênticos passados em país estrangeiro, na conformidade da lei desse país, consideram-se legalizados desde que a assinatura do funcionário público esteja reconhecida por agente diplomático ou consular português no Estado respetivo e a assinatura deste agente esteja autenticada com o selo branco consular respetivo”, ou autenticados com a Apostilha de Haia;***

7) O número de candidatos a admitir ao 3º. Ciclo de Estudos em Direito é de 10 (dez vagas).

8) A seleção dos candidatos a admitir ao 3º Ciclo de Estudos em Direito é feita pela Comissão Científica. Os candidatos devem apresentar um projeto de tese acompanhado da indicação de orientador – e coorientador – quando exista - e serão sujeitos a avaliação curricular e a entrevista (por videoconferência nos casos requeridos).

É a seguinte a ponderação dos critérios de seriação:

- a) (55%) Avaliação curricular (Habilitações literárias; experiência profissional relevante na área de estudo; formação pós graduada e/ou contínua não conferente de grau; actividades de investigação; outros elementos de valorização profissional), com ponderação autónoma de:
 - i) (15%) classificação de licenciatura, com distintos fatores de ponderação consoante a área seja (2) ou não (1) de Direito;
 - ii) (15%) classificação de mestrado, com distintos fatores de ponderação consoante a área seja (2) ou não (1) de Direito;
 - iii) (20%) apreciação geral do curriculum vitae (Habilitações literárias; experiência profissional relevante na área de estudo; formação pós graduada e/ou contínua não conferente de grau; actividades de investigação; outros elementos de valorização profissional);
 - iv) (5%) experiência académica (atribuída ou não a valorização referida nos critérios consoante o candidato tenha ou não experiência docente no ensino superior na área correspondente à candidatura)
- b) (45%) Entrevista, com ponderação de:
 - i) Coerência e objetivo do projeto de tese apresentado;
 - ii) Motivação;
 - iii) Disponibilidade de tempo para o programa doutoral.

Critério de desempate: Classificação obtida no critério de seriação da entrevista.

Sem prejuízo do número mínimo de 5 estudantes necessários ao funcionamento do ciclo de estudos, a Comissão Científica reserva-se o direito de não admitir todos os estudantes correspondentes à seriação para o número de vagas, quando não seja atingida a classificação mínima de 13 em função da aplicação dos critérios *supra*.

9) Feita a seleção, a Comissão Científica publicita a lista ordenada dos candidatos, com nomeação do orientador e coorientador, caso exista, através de edital afixado nos lugares de estilo e divulgado na página da Faculdade de Direito na Internet até 19 de maio de 2026.

Sobre esta lista dispõem os candidatos de 10 dias úteis, até 2 de junho, para audiência prévia. A lista definitiva é divulgada no dia 15 de junho de 2026, podendo os candidatos apresentar reclamação até 6 de julho de 2026.

Os candidatos selecionados receberão instruções do Gabinete de Formação Contínua, Mestrados e Doutoramentos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto para procederem à respetiva matrícula e inscrição, previsivelmente on-line, no período de 13 a 20 de julho de 2026, e procederem ao pagamento de uma taxa de matrícula no valor de €100,00, conforme previsto na tabela de emolumentos da Universidade do Porto.

10) A propina a fixar corresponde à propina aprovada anualmente pelo Conselho Geral, sob proposta do reitor, conforme definido no ponto ix), da alínea a), do n.º 1 do artigo 40.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade do Porto. Para o ano letivo de 2026/2027, foi fixado o valor de €2 750,00 e a propina de estudante a tempo parcial foi fixada em € 1 375,00.

Tendo em conta a entrada em vigor do decreto-lei que aprova o Estatuto do Estudante Internacional, o valor da propina no caso de estudantes de doutoramento internacionais, ficou fixada, para o ano letivo de 2026/2027, no máximo de € 3.500,00 e a propina de estudante a tempo parcial foi fixada em € 1 750,00. No caso dos estudantes de doutoramento internacionais oriundos de um país membro da CPLP, ficou fixada para o ano letivo de 2026/2027, no máximo de € 2.750,00 e a propina de estudante a tempo parcial foi fixada em € 1 375,00.

11) Nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Propinas da U. Porto, os candidatos têm direito a uma redução no valor das propinas, desde que tenham enquadramento nas condições descritas no n.º1 do mesmo artigo, devendo o pedido de redução ou isenção ser apresentado pelos candidatos no ato da matrícula/inscrição acompanhado de documento oficial que comprove a sua situação.

FDUP, em 05 de março de 2026

P/ A Comissão Científica do 3.º Ciclo de Estudos em Direito


Prof.ª Doutora Helena Mota